

Procedimento concursal de regularização extraordinária com vista ao preenchimento de dois (2) postos de trabalho para o mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, para exercer funções na área de vigilância, receção e atendimento de visitantes, bilheteira e loja do Museu Nacional de Grão Vasco.

PROJETO DE LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

Nos termos do nº 1 do artigo 29º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público o projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária identificado em epígrafe, aberto pelo código da publicitação do procedimento na BEP: OE201902/673.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	OBSERVAÇÕES
1	Aldina Maria Nogueira de Almeida	ADMITIDA ^(a)
2	Ana Cristina Correia dos Santos	EXCLUÍDA ^(c)
3	Ana Isabel Alves Rodrigues Oliveira	EXCLUÍDA ^(c)
4	Bruno Luís Galhardo Elias de Sousa	EXCLUÍDO ^(c)
5	Carla Manuela Fernandes Mesquita Lourenço	ADMITIDA ^(a)
6	Catarina Alexandra Cavaca de Oliveira	EXCLUÍDA ^(c)
7	Célia Galvão Baptista de Brito	ADMITIDA ^(a)
8	Diana Soares Sousa da Silva	EXCLUÍDA ^(c)
9	Emanuel Pinto Martins	EXCLUÍDO ^(c)
10	José Carlos Cabral Teles Silva Lopes	EXCLUÍDO ^(c)
11	Maria de Fátima Santos Soares	EXCLUÍDA ^(c)
12	Maria Helena de Almeida Simões	EXCLUÍDA ^(c)
13	Maria Manuela Cardoso de Oliveira	ADMITIDA ^(a)

14	Paula Alexandra Cardoso Marota de Melo	ADMITIDA ^{(a) (b)}
15	Pedro Manuel Santos Oliveira	EXCLUÍDO ^(c)
16	Ricardo Daniel Lourenço de Almeida Correia	EXCLUÍDO ^(c)
17	Susana Domingues Cardoso	EXCLUÍDA ^(c)
18	Vilma Rodrigues Santos	ADMITIDA ^(a)

Fundamentos de admissão:

- a) Candidato(a) admitido(a) ao método de seleção obrigatório – Avaliação Curricular.
- b) Candidato(a) admitido(a) em observância dos n.ºs 2 a 4 do artigo 34.º da LTFP, conjugados com o artigo 31.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, tendo sido considerada relevante e suficiente a experiência profissional demonstrada.


Fundamentos de exclusão:

- c) Não exerce ou exerceu funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Conforme estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da referida Portaria, os factos que sejam considerados relevantes e adequados para efeitos de reapreciação do júri deverão ser apresentados através do preenchimento do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio.

Lisboa, 16 de maio de 2019.

A Presidente do júri,



(Maria do Céu Mendes Boavida)